

TERMO DE CONTRATAÇÃO - COMBO - Nº

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Balneário Camboriú/SC, sob o n.º 389415; bem como às cláusulas e condições do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Balneário Camboriú/SC, sob o n.º 389420; ; bem como às cláusulas e condições do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONDICIONADO**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Balneário Camboriú/SC, sob o n.º 136898 e ainda, às cláusulas e condições do “**CONTRATO DE COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Balneário Camboriú/SC, sob o n.º 389403.

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM:								
Razão Social:	CCS Camboriu Cable System de Telecomunicações Ltda				CNPJ:		82.855.164/0001-65	
Endereço:	Avenida do Estado Dalmo Vieira, 3505				Bairro:		Centro	
Complemento:	3505	Cidade:	Balneário Camboriú	UF:	SC	CEP:	88330-077	
Telefone:	(47)32634700	Site:	www.ccstelecom.com.br	E-mail:		ccs@ccstelecom.com.br		
Autorização na ANATEL:								

QUALIFICAÇÃO DA PRESTADORA SVA E FORNECEDORA DE OBRAS DIGITAIS:							
Razão Social:	CCS DIGITAL LTDA.				CNPJ:	53.277.416/0001-18	
Endereço:	Avenida do Estado, nº 1555				Bairro:	Pioneiros	
Complemento:	Sala 404	Cidade:	Balneário Camboriú	UF:	SC	CEP:	88.3331-150
Telefone:	(47) 3263-4700	Site:	www.ccstelecom.com.br	E-mail:	ccs@ccstelecom.com.br		
Autorização na ANATEL:							

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):							
Razão Social/Nome:	CLAUDIO MARCIO DE SOUZA					CNPJ/CPF:	119.573.118-35
RG:		Responsável:	-	E-mail:	claudio-marcio@hotmail.com		
Telefone (1):	(47)99929-9670	Telefone (2):	-	Celular:	(47)99259-1488	Dt. Nasc.:	11/09/1970

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO/COBRANÇA:							
Endereço:	Rua Noruega, 326				Bairro:	Nações	
Complemento:	FUNDOS	Cidade:	Balneário Camboriú	UF:	SC	CEP:	88338-195

OBJETO (SCM):							
Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela OPERADORA SCM em favor do CLIENTE, dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), no intuito de viabilizar a conexão do CLIENTE à internet, de acordo com as condições previstas no presente instrumento e no “ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ”, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.							

OBJETO (SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO):							
Constitui-se ainda objeto do presente instrumento a prestação, pela PRESTADORA SVA em favor do CLIENTE, de Serviços de Valor Adicionado (SVA), de acordo com os serviços integrantes do “COMBO” efetivamente contratado pelo CLIENTE e indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no “ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VALOR ADICIONADO ”, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.							

OBJETO (COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS):							
Constitui-se ainda objeto do presente instrumento a comercialização, pela FORNECEDORA DE OBRAS DIGITAIS em favor do CLIENTE, de Obras Digitais que serão mensalmente disponibilizadas para <i>download</i> ao CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no “ CONTRATO DE COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS ”, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.							



DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE	
"COMBO" – SCM, SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO & COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS	
COMBO CCSTAR LINK 250 MEGA	
Serviços e Produtos Incluídos	CCSTAR 250 MEGA – SCM
	Streaming de Vídeo (Confinado) CCSTAR TV I – SEAC
	Comércio de Obras Digitais CCSTAR Books Skeelo I – SVA
	Comércio de Obras Digitais CCSTAR Áudio Books Skeelo I – SVA
	Assistência Premium CCSTAR Suporte Premium I – SVA
	Plataforma de Benefícios CCSTAR Conecta Clube I – SVA
	Streaming de Vídeo CCSTAR PLAY I – SVA

DEMAIS INFORMAÇÕES				
Velocidade de download:	250 Mbps	Velocidade de upload:	125 Mbps	
Prazo de Instalação:	15 dias	Velocidade Média de Conexão (download/upload):	80%	
Vigência contratual:	12 meses	Destinação do Plano:	(x) Residencial	() Corporativo
IP Fixo ou Dinâmico:	Dinâmico	Forma de Disponibilização dos Equipamentos	() Locação	(x) Comodato
Requisitos de velocidade da conexão à internet e site da Plataforma de Benefícios:			www.ccstelecom.com.br	
Requisitos de velocidade da conexão à internet e site da(s) Plataforma(s) de Streaming de Vídeo:			>= 5/5 Mbps	
Quantidade de Equipamentos locados através do Wi-fi Premium:			01	
Quantidade de IP Fixo disponibilizado ao CLIENTE:			-	
Site da plataforma eletrônica para download das Obras Digitais:			login.skeelo.com ou App Store ou Google Play	
Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)?			(X) SIM	() NÃO
Cliente opta livremente pela contratação dos serviços e produtos sob o regime de fidelização?			(X) SIM	() NÃO

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE	
VALORES MENSAIS	
Preço "COMBO" Sem Fidelização	
Espécies de Serviços e Produtos	Preço "COMBO" Sem Fidelização
CCSTAR 250 MEGA – SCM	R\$ 80,16
Streaming de Vídeo (Confinado) CCSTAR TV I – SEAC	R\$ 10,29
Comércio de Obras Digitais CCSTAR Books Skeelo I – SVA	R\$ 21,29
Comércio de Obras Digitais CCSTAR Áudio Books Skeelo I – SVA	R\$ 21,29
Assistência Premium CCSTAR Suporte Premium I – SVA	R\$ 21,29
Plataforma de Benefícios CCSTAR Conecta Clube I – SVA	R\$ 15,29
Streaming de Vídeo CCSTAR Play I – SVA	R\$ 10,29
TOTAL:	R\$ 179,90



Preço "COMBO" Com Fidelização *	
Espécies de Serviços, Produtos e Valores	
COMBO CCSTAR LINK 250 MEGA - 3M no valor total de R\$99,90, CCSTAR 250 MEGA no valor total de R\$36,50, CCSTAR Play I no valor total de R\$4,81, CCSTAR TV I no valor total de R\$4,81, CCSTAR Conecta Club I no valor total de R\$9,35, CCSTAR Suporte Premium I no valor total de R\$14,81, CCSTAR Books Skeelo I no valor total de R\$14,81, CCSTAR Áudio Books Skeelo I no valor total de R\$14,81	
Valor de Benefício Mensal no "COMBO" *	R\$92,49
TOTAL A PAGAR:	R\$99,90
VALOR DE INSTALAÇÃO	
Valor Único	R\$ 300,00
Desconto Fidelização*	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS	
Valor Total de Benefícios: (Desconto Mensal x 12 meses) + Instalação	R\$1.409,88
* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.	

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):	
DESCRIÇÃO	
VERIFICAR O VALOR DE MERCADO, REFERENTE A CLÁUSULA 15.1.1 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, ATRAVÉS DO ENDEREÇO:	http://ccstelecom.com.br/multa-equipamento

FORMA DE PAGAMENTO						
BOLETO BANCARIO - BRADESCO						
ENCARGOS MORATÓRIOS	Juros	1% ao Mês	Multa	2%	Correção	IGPM/INPC/IPCA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
O CLIENTE reconhece que a campanha vigente contempla o desconto de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade durante os 03 (três) primeiros meses. O CLIENTE está ciente que o desconto supracitado é um BENEFÍCIO adicional em forma de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor que consta na tabela "VALORES A PAGAR PELO CLIENTE" durante os 03 (três) primeiros meses no contrato COM fidelização anual, conforme CONTRATO DE PERMANÊNCIA. O CLIENTE reconhece que a contratação conjunta dos serviços e/ou produtos, total ou parcialmente, em formato de COMBO, significa que as CONTRATADAS concederam descontos e aplicaram condições comerciais mais benéficas ao CLIENTE, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços e/ou produtos. Desta forma, o CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum serviço e/ou produto contratado em conjunto (em formato de COMBO), além do CLIENTE se sujeitar às penalidades previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA, será ainda facultado às CONTRATADAS, a seus exclusivos critérios, revogar os descontos concedidos em relação aos serviços e/ou produtos remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), e, por conseguinte, majorar o preço dos serviços e/ou produtos remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preço de cada serviço aplicável à contratação isolada ("PREÇO AVULSO") a seguir discriminado:

SERVIÇOS E PRODUTOS CONTRATADOS	PREÇO AVULSO
CCSTAR 250 MEGA - SCM	R\$ 109,90
Streaming de Vídeo (Confinado) CCSTAR TV I - SEAC	R\$ 15,29
Comércio de Obras Digitais CCSTAR Books Skeelo I - SVA	R\$ 26,29
Comércio de Obras Digitais CCSTAR Áudio Books Skeelo I - SVA	R\$ 26,29
Assistência Premium CCSTAR Suporte Premium I - SVA	R\$ 26,29
Plataforma de Benefícios CCSTAR Conecta Clube I - SVA	R\$ 20,29
Streaming de Vídeo CCSTAR Play I - SVA	R\$ 15,29

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:



O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra autoridade investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú/SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Outorgado (a), CLAUDIO MARCIO DE SOUZA, RG Nº e CPF Nº 119.573.118-35, a representar-me perante as CONTRATADAS para o fim de solicitar alterações e/ou serviços e/ou produtos adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA”**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Balneário Camboriú/SC, sob o n.º 389415; bem como às cláusulas e condições do **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Balneário Camboriú/SC, sob o n.º 389420; ; bem como às cláusulas e condições do **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONDICIONADO”**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Balneário Camboriú/SC, sob o n.º 136898 e ainda, às cláusulas e condições do **“CONTRATO DE COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS”**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Balneário Camboriú/SC, sob o n.º 389403, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA”**, ao **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”**, ao **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONDICIONADO”**, e ao **“CONTRATO DE COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS”**, bem como ao Plano por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, ao **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Balneário Camboriú: 09, Abril, 2026.

Assinatura das partes:

**CCS CAMBORIU CABLE SYSTEM DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OPERADORA SCM**
Narbal Busato de Souza

**CCS DIGITAL LTDA.
PRESTADORA SVA E
FORNECEDORA DE OBRAS
DIGITAIS**
Narbal Busato de Souza

**CLAUDIO MARCIO DE SOUZA
(CLIENTE)**

Testemunha:

Nome:

CPF/ CI:

Endereço:

Testemunha:

Nome:

CPF/ CI:

Endereço:



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM:							
Razão Social:	CCS Camboriu Cable System de Telecomunicações Ltda				CNPJ:	82.855.164/0001-65	
Endereço:	Avenida do Estado Dalmo Vieira, 3505				Bairro:	Centro	
Complemento:	3505	Cidade:	Balneário Camboriú	UF:	SC	CEP:	88330-077
Telefone:	(47)32634700	Site:	www.ccstelecom.com.br		E-mail:	ccs@ccstelecom.com.br	
Autorização na ANATEL:							

QUALIFICAÇÃO DA PRESTADORA SVA E FORNECEDORA DE OBRAS DIGITAIS:							
Razão Social:	CCS DIGITAL LTDA.				CNPJ:	53.277.416/0001-18	
Endereço:	Avenida do Estado, nº 1555				Bairro:	Pioneiros	
Complemento:	Sala 404	Cidade:	Balneário Camboriú	UF:	SC	CEP:	88.3331-150
Telefone:	(47) 3263-4700	Site:	www.ccstelecom.com.br		E-mail:	ccs@ccstelecom.com.br	
Autorização na ANATEL:							

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):							
Razão Social/Nome:	CLAUDIO MARCIO DE SOUZA				CNPJ/CPF:	119.573.118-35	
RG:		Responsável:	-	E-mail:	claudio-marcio@hotmail.com		
Telefone (1):	(47)99929-9670	Telefone (2):	-	Celular:	(47)99259-1488	Dt. Nasc.:	11/09/1970

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO/COBRANÇA:							
Endereço:	Rua Noruega, 326				Bairro:	Nações	
Complemento:	FUNDOS	Cidade:	Balneário Camboriú	UF:	SC	CEP:	88338-195

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. O presente **"Contrato de Permanência"** encontra-se em consonância com o **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA"**, com o **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO"**, com o **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO"**, com o **"CONTRATO DE COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS"** e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para viabilizar a conexão à internet, Serviços de Valor Adicionado (SVAs), e Comércio de Obras Digitais integrantes do "COMBO", tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3. O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4. O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com as CONTRATADAS sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.



2 - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1. As CONTRATADAS concederam ao CLIENTE os seguintes benefícios, **válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual**:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE			
BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AOS VALORES MENSAIS			BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO A INSTALAÇÃO
	Desconto		Desconto
CCSTAR 250 MEGA – SCM	R\$ 40,00		Desconto Fidelização* R\$ 300,00
Streaming de Vídeo (Confinado) CCSTAR TV I – SEAC	R\$ 5,00		
Comércio de Obras Digitais CCSTAR Books Skeelo I – SVA	R\$ 5,00		
Comércio de Obras Digitais CCSTAR Áudio Books Skeelo I – SVA	R\$ 5,00		
Assistência Premium CCSTAR Suporte Premium I – SVA	R\$ 5,00		
Plataforma de Benefícios CCSTAR Conecta Clube I – SVA	R\$ 5,00		
Streaming de Vídeo CCSTAR Play I – SVA	R\$ 5,00		
TOTAL	R\$ 70,00		

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS (12 MESES) E DE INSTALAÇÃO	
TOTAL DE BENEFÍCIOS	(12 x R\$92,49) + R\$ 300,00 = R\$1.409,88

2.2 Além dos benefícios apresentados na tabela “BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE”, a campanha vigente contempla o desconto de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade durante os 03 (três) primeiros meses, conforme mencionado no “TERMO DE CONTRATAÇÃO - COMBO”.

3.1 - DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1. O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante das CONTRATADAS pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

PRAZO DE FIDELIDADE
12 meses

3.2. Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor das CONTRATADAS uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo “M” corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor das CONTRATADAS.
- O símbolo “VTB” corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo “MF” corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo “MR” corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços e/ou produtos contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo CLIENTE às CONTRATADAS, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos



pelas CONTRATADAS. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo **Contrato de Permanência**, em separado.

3.6. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços e/ou produtos a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**”, do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**”, do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO**”, do “**CONTRATO DE COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS**” e do presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente “**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**” forma, juntamente com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**”, com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**”, com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO**”, com o “**CONTRATO DE COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS**” e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 - DO FORO:

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú/SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:		
E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Balneário Camboriú/ SC, 09, Abril, 2026. Assinatura das partes:		
CCS CAMBORIU CABLE SYSTEM DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OPERADORA SCM Narbal Busato de Souza	CCS DIGITAL LTDA. PRESTADORA SVA E FORNECEDORA DE OBRAS DIGITAIS Narbal Busato de Souza	CLAUDIO MARCIO DE SOUZA (CLIENTE)
Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço:	Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço:	





Documento Assinado Digitalmente com Voalle Digital Signature
Última Atualização em quinta-feira, 09 abril 2026 11:03:50
Identificação: #2e872b73-0804-4940-823c-a8c2807bd8d7



Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e sua autenticidade pode ser conferida na página Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI):
<https://validar.iti.gov.br/>

ASSINATURAS

CLAUDIO MARCIO DE SOUZA
119.573.118-35



HISTÓRICO DO DOCUMENTO

09 ABR. 2026 10:19:01	Documento criado por CCS CAMBORIU CABLE SYSTEM DE TELECOMUNICACOES LTDA	
09 ABR. 2026 11:03:47	CLAUDIO MARCIO DE SOUZA (E-mail: claudio-marcio@hotmail.com, CPF: 119.573.118-35) assinou este documento. IP de Origem: 181.77.106.234. Geolocalização: [-26.9717767, -48.6391067].	
09 ABR. 2026 11:03:47	Selfie com documento de identificação coletada de CLAUDIO MARCIO DE SOUZA , vide página de evidências.	
09 ABR. 2026 11:03:47	Assinatura manuscrita coletada de CLAUDIO MARCIO DE SOUZA , vide página de evidências.	
	Documento Assinado Digitalmente com Voalle Digital Signature em conformidade com a MP 2.200-2/2001 de acordo com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)	



Evidências coletadas de **CLAUDIO MARCIO DE SOUZA**

